



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº. 234/01, de 05 de Julho de 2001.

**“ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 030, DE 14 DE ABRIL DE 1997”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado os parágrafos 1º e 2º no artigo 2º da Lei Municipal nº 030, de 14 de abril de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º:** *Poderá o SAMAE terceirizar a instalação da estação de tratamento de água – ETA e a estação de tratamento de esgoto – ETE, suas respectivas redes de abastecimento e coleta, de operação, manutenção, conservação, lançamento, fiscalização e arrecadação de tarifas do sistema dos serviços de água potável e de esgotos sanitários, através de concessão pública ou permissão de uso, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações vigentes, especificamente para os loteamentos registrados e localidades habitadas compreendidas entre o Loteamento Santa Helena e o Loteamento Lagoinhas – Zona Norte, incluindo os mesmos.*

**§ 2º :** *A terceirização de que trata o § 1º, após a conclusão do processo licitatório, somente será realizada com a homologação da Câmara Municipal.*

**Art. 2º** - Permanecem em vigor os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 030, de 14 de abril de 1997.

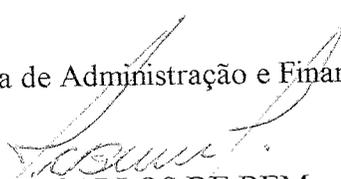
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, em 05 de Julho de 2001.

  
PAULO PEDROSO VITOR  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 05 de Julho de 2001.

  
JOSE CARLOS DE BEM  
Secretário de Administração e Finanças.